

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO-CMT

PARECER UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em apreciação aos autos do Contrato Administrativo nº 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, remetidos pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Tucumã a esta Unidade de Controle Interno, cujo objeto respalda a *LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA BELÉM, Nº 1353, BAIRRO DAS FLORES, SETOR 06 – QUADRA 16 – LOTE 510, PARA SEDIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ*, torna público e conhecido o parecer a seguir:

O imóvel urbano CONTRATADO no objeto supra, mediante Processo Administrativo nº 002/2021, de propriedade da doravante REPRESENTANTE senhora ADAIRES ALVES DE ABREU LANGUINOTTI, inscrita no CPF sob nº 761.833.512-53, ficará investida idoneamente de prover a locação e atribuições descritos no objeto deste, satisfazendo os parâmetros descritos nas cláusulas contratuais.

- 1- O Contrato Administrativo em referência, está devidamente datado;
- 2- O objeto está corretamente identificado e seu preço estabelecido no valor **R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS)**, conforme resultado demonstrado;
- 3- Consta a Cláusula de Dotação Orçamentária;

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO-CMT

- 4- A vigência se dará a partir da data da assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021;
- 5- O Contrato institui a forma de entrega e pagamento do serviço;
- 6- O Contrato Administrativo teve sua origem no Processo Administrativo nº 002/2021, através do instrumento Dispensa de Licitação nº 002/2021;
- 7- O Contrato está devidamente assinado pelas partes;
- 8- Amparado pela Portaria de Designação do Fiscal de Contrato.

Desta feita, a Controladoria de Controle Interno – CMT, ultima pela procedência do aludido processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 e atesta estar revestido de todas as formalidades legais para seu correto prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura de Contrato, por observar as cláusulas necessárias acostadas no Art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tucumã/PA, 10 de fevereiro de 2021.

ROBERTA TREMARIN
*Coordenadora Unid. Controle
Interno Portaria CMT 041/2019*